

11.º

CrITÉRIOS de avaliação e selecção dos candidatos

- 1 - O processo de avaliação e selecção dos candidatos é da responsabilidade do Director/Coordenador Erasmus de curso/ Gabinete de Relações Externas ou de Internacionalização da Escola, competindo-lhes definir os respectivos critérios, de acordo com as recomendações da AN e do GRI.
- 2 - Os critérios de selecção e seriação dos alunos candidatos devem globalmente ter em conta: mérito académico (baseado no histórico do aluno), conhecimento da língua de ensino na entidade de acolhimento e/ou inglês, motivação.
- 3 - As listas de selecção/ordenação de alunos devem ser efectuadas no documento disponível no site do GRI e incluir as notas explicativas sobre a classificação atribuída a cada candidato e os critérios ponderados para a nota final de selecção.
- 4 - Nos 10 dias úteis seguintes após a divulgação das listas de selecção/ordenação no site do GRI, os alunos interessados poderão, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor, solicitando, se for caso disso, de forma devidamente fundamentada, a sua alteração.
- 5 - As listas de selecção/ordenação de docentes para missões de ensino devem incluir a listagem dos candidatos, colocados por ordem de selecção, tendo em conta a estratégia do Curso/Escola e devem ser enviadas ao GRI para monitorização e avaliação final dos processos (documentos no site do GRI).
- 6 - A selecção dos bolseiros entre os candidatos para formação de pessoal não docente é feita pelo Responsável do GRI ou em caso de incompatibilidade, no caso de candidatos oriundos deste serviço pelo Pró-Presidente para as Relações Internacionais ou pelo Presidente do IPT.
- 7 - À divulgação das listas referidas nos números 5 e 6, aplica-se, com as necessárias adaptações o previsto no número 4.
- 8 - Em missões de ensino e formação dar-se a prioridade aos docentes e pessoal não docente que nunca tenham usufruído de uma bolsa Erasmus de mobilidade.